



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DA GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DA FACULDADE GUARAPUAVA**

REGULAMENTO

I – Disposições Preliminares

Art. 1º - A Faculdade Guarapuava – FG, tendo em vista o disposto no Art. 102 do Regimento Interno, e em atendimento às exigências legais, institui este Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para o Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guarapuava, com o objetivo de disciplinar a elaboração, acompanhamento, entrega e avaliação do TCC.

Art. 2º - Considera-se TCC, a atividade curricular vinculada à conclusão do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guarapuava, de natureza investigatória ou descritiva, elaborada e apresentada na forma artigo científico.

Parágrafo Único - O TCC consiste em pesquisa individual orientada, desenvolvido sob forma de artigo, em qualquer área de Ciências Contábeis, no âmbito das disciplinas integrantes do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guarapuava.

Art. 3º - O TCC tem como objetivos:

- I. Reunir a experiência e o conhecimento adquiridos durante o curso, principalmente no que se refere à metodologia e pesquisa, seja bibliográfica, de campo e/ou estudo de caso; elaborar um projeto de pesquisa; desenvolver o estudo, elaborar e defender o trabalho final.

- II. Proporcionar ao acadêmico a possibilidade de concentrar sua percepção, visando aperfeiçoar sua capacidade crítica, de planejamento, de organização, de execução, de análise e interpretação de situações ou fatos relacionados com o curso.
- III. Possibilitar ao acadêmico, sob orientação de um professor da área, o desenvolvimento de um trabalho que represente uma situação real com a qual poderá defrontar-se no mercado de trabalho.
- IV. Contribuir para o enriquecimento do *curriculum vitae*, com a valorização do histórico escolar e do diploma.

II – Da Coordenação de Curso

Art. 4º - Caberá à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guarapuava, a função de cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como acompanhar diretamente o desenvolvimento de todas as fases do TCC, pelo exercício, dentro outras, das seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio e dar esclarecimentos aos Professores Orientadores e aos acadêmicos matriculados nas atividades de pesquisa e elaboração do TCC;
- b) Proporcionar, com auxílio do docente encarregado da disciplina de Projeto de Pesquisa, orientação básica aos acadêmicos em fase de iniciação do projeto de TCC;
- c) Acompanhar a execução dos projetos de TCC;
- d) Proporcionar, com auxílio do docente encarregado da disciplina de TCC I e II, orientação básica aos acadêmicos em fase de elaboração e conclusão do TCC;
- e) Elaborar e encaminhar aos Professores Orientadores as Fichas de Acompanhamento e a avaliação da atividade de TCC;
- f) Manter, arquivo atualizado com os projetos de TCC em desenvolvimento, bem como das avaliações parciais;
- g) Receber os TCCs concluídos e aprovados pelos Professores Orientadores a cada semestre letivo, encaminhando-os à Banca Examinadora;

- h) Indicar os professores para comporem as Bancas Examinadoras, observados os mesmos critérios exigidos para os orientadores;
- i) Manter atualizado o livro de atas das reuniões das Bancas Examinadoras;
- j) Encaminhar, por e-mail, aos acadêmicos aprovados a folha de aprovação salva em arquivo PDF, para que seja incluída nas versões finais dos artigos aprovados.
- k) Distribuir os exemplares do TCC aprovado, sendo 1 (uma) via para a Biblioteca (desde que com nota final igual ou superior a 9,0), 1 (uma) via para o Professor Orientador e 1 (uma) via para a Coordenação de Curso.

III – Do Professor Orientador

Art. 5º - O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor integrante do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guarapuava.

Parágrafo Único - Na falta de professores integrantes do curso, poderão ser convidados outros professores da Faculdade Guarapuava, que integrem a área das Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 6º - Tornar-se-á Professor Orientador, o professor que convidado pelo acadêmico, der anuência formal ao pedido, implicando na aceitação da obrigação de orientá-lo.

Art. 7º - Cada professor do curso de Ciências Contábeis poderá orientar até 6 (seis) acadêmicos por período, podendo esse número ser aumentado em função do tema escolhido pelos acadêmicos e pela aderência ao tema.

Art. 8º - São atribuições do Professor Orientador:

- a) Orientar o acadêmico sobre as atividades de pesquisa bibliográfica, leitura e reflexão (análise e interpretação), coleta e tabulação de dados, construção de representações gráficas, bem como a redação final;

- b) Anotar na Ficha de Acompanhamento da Orientação o resumo dos assuntos tratados em cada encontro com o acadêmico e o respectivo tempo despendido;
- c) Informar ao Coordenador, em tempo hábil, as irregularidades na frequência do acadêmico orientado;
- d) Informar à Coordenação qualquer anormalidade que venha a ocorrer;
- e) Recomendar ao final do prazo de orientação, o TCC a ser submetido à Banca Examinadora.

Parágrafo 1º - É responsabilidade solidária do Professor Orientador e do Aluno Orientado evitar crimes contra a propriedade intelectual (plágios).

Parágrafo 2 – Todas as atividades de orientação e inclusive as sessões de avaliação pela Banca Examinadora, deverão ser realizadas preferencialmente durante os horários e locais de permanência instituídos para tal fim.

IV – Do Professor Orientador nas Disciplinas de TCC I e TCC II

Art. 9º - Caberá ao professor orientador das Disciplinas de TCC I e II:

- a) Orientar os alunos quanto a formatação do TCC dentro das normas exigidas dentro do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Guarapuava;
- b) Corrigir os trabalhos dos alunos quanto à norma culta própria para escrita de artigos;
- c) Anotar na Ficha de Acompanhamento da Orientação o resumo dos assuntos tratados em cada encontro com o acadêmico e o respectivo tempo despendido;
- d) Informar ao Coordenador, em tempo hábil, as irregularidades na frequência do acadêmico orientado;
- e) Informar à Coordenação qualquer anormalidade que venha a ocorrer;
- f) Agrupar e levantar as médias dos alunos, encaminhando o Diário de Classe, com a avaliação registrada, à Secretaria das Coordenações da Faculdade Guarapuava.

V – Do Aluno Orientando

Art. 10 - Para ser considerado aluno orientando, o acadêmico deverá estar matriculado nas disciplinas de TCC I e II, respectivamente nos 7º e 8º períodos, conforme o caso, nas datas previstas no calendário escolar.

Art. 11 - O Aluno Orientando que não obtiver recomendação favorável do Professor Orientador, não cumprir as atividades das Disciplinas de TCC I e TCC II, não concluir o TCC no prazo estabelecido em edital próprio, ou não lograr aprovação perante a Banca Examinadora, deverá efetuar nova matrícula na respectiva disciplina.

Art. 12 – O acadêmico em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso, pelo Professor Orientador ou pelo Professor da Disciplina de TCC, no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês;
- b) Participar das atividades de orientação de TCC;
- c) Cumprir o cronograma divulgado pela Coordenação de Curso para entrega dos relatórios parciais e do artigo;
- d) Entregar, através de protocolo, via Central de Atendimento, atendendo cronograma estipulado para tal, Ficha de Acompanhamento de Orientação e formulário de Avaliação Parcial sobre as atividades desenvolvidas no bimestre, preenchidas em 1 (uma) via), assinada pelo Professor Orientador e aluno orientando, a qual fará parte da nota bimestral da disciplina de TCC I;
- e) Elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o projeto inicialmente aprovado pelo Professor Orientador e suas orientações, bem como das recebidas pelo professor das Disciplinas de TCC I e II;
- f) Entregar á Coordenação de Curso, via protocolo, ao término da segunda fase do TCC e na data estabelecida em edital, 4 (quatro) cópias de seu artigo,

impressas e encadernadas (encadernação simples), assinadas pelo Professor Orientador;

- g) Comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação de Curso, em edital próprio, para apresentar e defender a versão final de seu artigo;
- h) Entregar à Coordenação do Curso, via protocolo, conforme prazos do edital, 3 CD da versão final do artigo salvo em arquivo PDF, em capa dura, na cor vermelha, contemplando as recomendações feitas pelos membros da banca examinadora, a folha de aprovação do trabalho salva em arquivo PDF e mediante conferência do Professor Orientador.

VI – Da Estrutura do Artigo

Art. 13 - O TCC deve seguir as orientações do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Guarapuava e deverão ser redigidos de acordo com as seguintes normas:

- a) Deverão ser redigidos em língua portuguesa, em seu padrão culto, digitados no formato de papel tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com espaço 1,5. As páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm e as margens direita e inferior de 2 cm, com um total de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas.
- b) O artigo deverá observar a seguinte estrutura:
 - a. Título do artigo (e subtítulo se houver);
 - b. Nome do autor
 - c. Nome do Professor Orientador
 - d. Resumo (no mínimo 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) linhas)
 - e. Palavras-chave (no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras)
 - f. Introdução
 - g. Procedimentos Metodológicos
 - h. Desenvolvimento Textual: Referencial Teórico, Resultados e Discussão
 - i. Considerações Finais
 - j. Referências

Parágrafo Único - A exatidão das referências bibliográficas é de responsabilidade do autor. Comunicações pessoais, trabalhos em andamento e os não publicados não devem ser incluídos na lista de referências bibliográficas, mas citados em notas de rodapé.

Art. 14 - O Desenvolvimento Textual deverá ser escrito em capítulos conforme a seguir:

- I. Capítulo 1: Metodologia. Este capítulo deve conter o tipo de pesquisa, o universo e a amostra, como serão feitos a coleta e o tratamento dos dados e as limitações dos métodos de pesquisa. É importante que o relatório, como a etapa já foi concluída, deve se ter atenção ao tempo verbal. Segue a seguinte formatação:
 - 1.1 Modalidade de pesquisa.
 - 1.2 Campo de observação
 - 1.3 Instrumentos de coleta de dados
 - 1.4 Critérios para análise de dados
 - 1.5 Descrição das etapas da investigação

- II. Capítulo 2: Referencial teórico. Este capítulo deve conter os estudos sobre o tema, já realizados por outros autores. Deve conter, portanto, uma revisão da literatura existente no que concerne não só ao acervo de teorias e as suas críticas, como também a trabalhos realizados que as tomam como referência. Deve responder a questão: O que foi escrito sobre o objeto de estudo? O título do capítulo 1 deve ser pertinente ao tema de estudo.

- III. Capítulo 3: Apresentação e interpretação dos dados: serão apresentados neste capítulo os resultados do tratamento e interpretação dos dados coletados. Aqui aparecem as tabelas, quadros, gráficos ou as unidades e as categorias de análise. Este capítulo é elaborado com a apresentação e discussão dos dados de acordo com o instrumento utilizado na investigação. Depois da apresentação das tabelas, quadros ou gráficos, é necessário redigir um texto de interpretação, com base na fundamentação teórica.

VII – Da Entrega e Avaliação

Art. 15 - A nota de TCC I será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelo Professor Orientador no formulário de avaliação e das notas atribuídas pelo Professor da disciplina, estando reprovado o acadêmico com média semestral final inferior a 7,0 (sete) pontos, não havendo previsão de exame final.

Art. 16 - O aluno deverá entregar 3 (três) vias do TCC (em espiral), no prazo fixado em edital próprio expedido pela Coordenação do Curso.

Art. 17 - A versão final do artigo é apresentada e defendida pelo acadêmico perante Banca Examinadora composta, obrigatoriamente, pelo Professor Orientador, que a preside, e por 2 (dois) outros professores, indicados pela Coordenação do Curso, o qual indicará também o suplente.

Art. 18 - A Coordenação de Curso agendará, respeitando o calendário escolar, a data e o horário para a defesa do artigo, dando-se publicidade mediante edital.

Parágrafo Único - No impedimento, os membros convidados para compor a Banca deverão comunicar a esta Coordenação, com até 24 horas de antecedência, para que seja nomeado um professor substituto. No impedimento do Presidente da Banca ou do aluno candidato à defesa (neste último caso, mediante pedido formal e anexação de prova documental robusta, se for o caso), será agendada outra data, a critério da Coordenação.

Art. 19 - As sessões de defesa dos artigos serão públicas, e só se realizam com a presença de todos os membros da Banca Examinadora e do acadêmico autor.

Art. 20 - O atraso não justificado na entrega do artigo implicará em reprovação na Disciplina de TCC II, ouvido o Professor Orientador e o Professor da Disciplina de TCC II.

Art. 21 - O acadêmico terá de 20 (vinte) à 30 (trinta) minutos para apresentar seu artigo, seguindo-se a arguição e defesa, por, no máximo, igual tempo.

Art. 22 - Cabe à banca examinadora atribuir nota para o TCC, considerando-se os pesos atribuídos para o trabalho escrito e para a apresentação, bem como os seus respectivos quesitos.

Parágrafo Único. Os pesos e quesitos serão divulgados previamente através de edital da Coordenação de Curso.

Art. 23 - Para aprovação, o acadêmico deve obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na disciplina de TCC II, não havendo previsão de exame final.

Parágrafo 1º - O aluno que obtiver média entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis ponto nove) no artigo, desde que manifeste formalmente o interesse, terá oportunidade de reapresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nova versão escrita a ser submetida à mesma banca examinadora, com as correções solicitadas, nos termos dos arts. 19 à 23 deste Regulamento.

Parágrafo 2º - Estará reprovado o aluno que obtiver média final inferior a 4,0 (quatro) na apresentação da primeira versão, ou inferior a 7,0 (sete) na reapresentação do seu trabalho (conforme previsto no parágrafo 1º retro).

Parágrafo 3º - As avaliações finais, assinadas por todos os membros da Banca Examinadora, devem ser registradas em ata, da qual também deverá constar a assinatura de todos os integrantes desse colegiado.

Art. 24 - O aluno deverá protocolar na Central de Atendimento, no prazo de até uma semana depois da apresentação, 3 CD, conforme art. 12, letra h, desse Regulamento.

Art. 25 - O acadêmico que não entregar o seu artigo, não obtiver do Professor Orientador a recomendação favorável para submetê-la à Banca Examinadora, não seguir as orientações do Professor da Disciplina de TCC II quanto à estrutura formal do artigo ou não obtiver a nota mínima para aprovação na forma estabelecida pelo art. 23, deste Regulamento será considerado reprovado na Disciplina de TCC II, devendo nela preferencialmente rematricular-se no semestre letivo subsequente à reprovação, e no máximo, até o prazo limite de integralização do curso, previsto na legislação vigente.

Parágrafo 1º - Na hipótese de reprovação fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema do artigo e com o mesmo Professor Orientador.

Parágrafo 2º - Tratando-se de novo tema torna-se necessário a apresentação de novo projeto que deverá ser protocolado na Central de Atendimento conforme datas estabelecidas em edital.

Parágrafo 3º - Tratando-se de novo Professor Orientador torna-se necessário a apresentação de nova carta de aceite que deverá ser protocolada na Central de Atendimento conforme datas estabelecidas em edital.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso, ouvido o colegiado e homologado pela Direção Geral.

Art. 27 - O presente regulamento entrará na data de sua aprovação.

Guarapuava, 03 de junho de 2016.

Prof. Carlos Alberto Gomes - Diretor Geral